



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 723

[Documento normativo revogado pela Resolução 2.535, de 26/08/1998.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

MCR 9-2 - CRÉDITOS DE CUSTEIO — Custeio Agrícola - Valores Básicos de Custeio — Comunicamos que foram fixados valores básicos de custeio para o trigo de sequeiro, trigo irrigado, aveia, centeio e cevada.

2. Os créditos de custeio de trigo de sequeiro devem ser concedidos sob as condições da alínea “a” do item 2 da Carta-Circular nº 570, de 12.03.81, com as modificações introduzidas pela Carta-Circular nº 592, de 15.04.81.

3. Em consequência, anexamos as folhas necessárias á atualização do Manual do Crédito Rural (MCR).

Brasília (DF), 02 de março de 1982.

DEPARTAMENTO DO CREDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO — VBC

FAIXAS DE PRODUTIVIDADE — Kg/ha

REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL e SUDESTE

e aos ESTADOS DO MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA — SAFRA 1981/82

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
		1	2	3	4	5	6	7	8
ALGODÃO HERBÁCEO	DE ATÉ	— 1.000	1.001 1.200						
ALHO NOBRE (1)	DE ATÉ	— 3.500	3.501 4.500						
ALHO PRECOCE (1)	DE ATÉ	— 2.500	2.501 3.500						
AMENDOIM	DE ATÉ	— 1.400	1.401 2.300						
ARROZ IRRIGADO	DE ATÉ	— 2.800	2.801 3.400						
ARROZ SEQUEIRO	DE ATÉ	— 1.000	1.001 1.300						
AVEIA	DE ATÉ	— 1.000	1.001 1.400						
BATATA SEMENTE (1)	DE ATÉ	— 12.000	12.001 15.000						
CASTANHA DO BRASIL	DE ATÉ	— ÚNICA							
CASTANHA DE CAJU	DE ATÉ	— 800	Acima de 800						
CASULO VERDE	DE ATÉ	— ÚNICA							
CENTEIO	DE ATÉ	— 1.200	1.201 1.600	Acima de 2.000					
CEVADA	DE ATÉ	— 1.200	1.201 1.600	1.601 2.000	Acima de 2.000				
CERA DE CARNAÚBA	DE ATÉ	— ÚNICA							
FEIJÃO DA SECA	DE ATÉ	— 400	401 600	601 800	801 1.000	Acima de 1.000			
FEIJÃO IRRIGADO	DE ATÉ	— 1.800	1.801 2.200						
GIRASSOL	DE ATÉ	— 1800	Acima de 1.800						
GUARANÁ	DE ATÉ	— 200	Acima de 200						
JUTA/MALVA	DE ATÉ	— 1.000	1.001 1.300	Acima de 1.300					
MAMONA (1º ano)	DE ATÉ	— 900	901 1.400	1.401 1.900	Acima de 1.900				
MAMONA (2º ano)	DE ATÉ	— 900	901 1.400	Acima de 1.400					
MANDIOCA	DE ATÉ	— 10.000							
MENTA	DE ATÉ	— 80							



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO – VBC
FAIXAS DE PRODUTIVIDADE – Kg/ha
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL E SUDESTE
E OS ESTADOS DO MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA – SAFRA 1981/82

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
MILHO	DE ATÉ	— 900	901 1.300							
RAMI	DE ATÉ	— 2.000	2.001 3.000							
SEMENTE HÍBRIDA DE SORGO	DE ATÉ	— 2.000	Acima de 2.000							
SISAL (1)	DE ATÉ	— 660	Acima de 660							
SOJA	DE ATÉ	— 1.250	1.251 1.750							
SORGO	DE ATÉ	— 2.000	Acima de 3.000							
TRIGO MOURISCO OU SARRACENO	DE ATÉ	— ÚNICA								
TRIGO SEQUEIRO (2)	DE ATÉ	— 1.200	1.201 1.500	1.501 1.800	Acima de 1.800					
TRIGO SEQUEIRO	DE ATÉ	— 600	601 800	801 1.000	1.001 1.200	1.201 1.400	1.401 1.600	Acima de 1.600		
TRIGO IRRIGADO	DE ATÉ	— 2.200	— 2.200	Acima de 2.200						

(1) VÁLIDO PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

(2) VÁLIDO PARA OS ESTADOS DE MG,GO,DF,MT e BA

(3) VÁLIDO PARA TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, EXCETO OS ESTADOS DE MG,GO,MT,BA e DF



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO – VBC
PROJEÇÃO DE DESEMBOLSO – Cr\$/ha
REGIÕES NORTE, CENTRO-OESTE, SUL E SUDESTE
E OS ESTADOS DO MARANHÃO, PIAUÍ E BAHIA – SAFRA 1981/82

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
ALGODÃO HERBÁCEO	38.100,00	43.800,00	54.300,00	60.900,00	69.300,00	76.200,00			
ALHO NOBRE (1)	268.900,00	327.200,00	381.700,00	449.900,00	474.700,00				
ALHO PRECOCE (1)	145.800,00	189.400,00	230.800,00	257.400,00	305.300,00				
AMENDOIM (6)	24.600,00	47.900,00	51.600,00						
ARROZ IRRIGADO									
— irrigação mecânica	40.100,00	47.300,00	56.400,00	64.100,00					
— irrigação natural	33.400,00	38.200,00	45.200,00	50.100,00					
ARROZ SEQUEIRO									
— "em toco"	9.500,00	12.600,00	14.200,00	15.100,00					
— Região SUDAM	12.800,00	17.600,00	22.700,00	28.700,00					
— DEMAIS REGIÕES	12.700,00	16.000,00	20.600,00	26.100,00					
AVEIA (10)	16.000,00	21.700,00	28.800,00	33.500,00					
BATATA SEMENTE (1) (6)	483.800,00	567.800,00	641.900,00	653.000,00					
CASTANHA DO BRASIL (2)	900,00								
CASTANHA DE CAJU (1)	14.100,00	16.200,00							
CASULO VERDE	77.600,00								
CENTEIO (10)	19.600,00	24.700,00	28.600,00						
CERA DE CARNAÚBA (1) (3)	1.900,00								
CEVADA (10)	22.400,00	28.500,00	38.700,00	42.500,00					
FEIJAO (6)	10.400,00	22.700,00	25.800,00	34.100,00	40.300,00				
FEIJAO IRRIGADO (6)	48.600,00	58.600,00	65.200,00						
GIRASSOL (6)	25.200,00	31.600,00							
GUARANA	22.000,00	46.400,00							
JUTA/MALVA	49.400,00	54.400,00	56.100,00						
MAMONA (1º ano)	15.900,00	20.000,00	24.400,00	33.700,00					
MAMONA (2º ano)	12.900,00	15.500,00	16.600,00						
MANDIOCA	17.800,00	20.500,00	27.900,00	30.800,00	33.800,00				
MENTA	21.800,00	44.300,00							
MILHO	7.700,00	11.700,00	13.400,00	16.200,00	18.900,00	21.800,00	24.700,00	28.400,00	32.800,00
RAMI	55.700,00	64.500,00	71.800,00						
SEMENTE HÍBRIDA DE SORGO									
(8)	27.800,00	32.800,00							
SISAL (1)	13.400,00	16.300,00							
SOJA	17.000,00	20.200,00	22.000,00	25.200,00	27.000,00				
SORGO (6)	14.300,00	26.600,00	29.700,00						
TRIGO MOURISCO OU SARRACENO	15.200,00								
TRIGO SEQUEIRO (5)(7)	27.400,00	33.500,00	38.000,00	43.500,00					
TRIGO SEQUEIRO (7)(9)	19.000,00	25.200,00	29.800,00	34.200,00	41.200,00	46.800,00	54.200,00		
TRIGO IRRIGADO (7)	55.000,00	58.200,00							
UVA COMUM	132.200,00								
UVAS VINÍFERAS	154.700,00								

(1) — Válido para todo o território nacional

(2) — Valor por hectolitro

(3) — Valor por 15 kg

(4) — Os créditos só podem ser concedidos aos beneficiários que mantiverem o produto plantado no ano anterior.

(5) — Válido somente para os Estados de MG,GO,DF,MT,e BA

(6) — 2ª safra (sacas) — 1981/1982

(7) — Safra 1982

(8) — Válido para as regiões Centro-Oeste, Sul e Sudeste.

(9) — Válido para o território nacional, exceto os Estados de MG,GO,MT,BA e DF

(10) — Safra 1982/1983

NOTA — Os valores constantes deste quadro não incluem as despesas de transporte externo, secagem, classificação e beneficiamento do produto, para as quais as normas admitem a concessão de oportuno crédito de pré-comercialização.

Carta-Circular nº.723, de 02.03.1982.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO — VBC
FAIXAS DE PRODUTIVIDADE — Kg/ha
REGIÃO NORDESTE E TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA — SAFRA 1982

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
		1	2	3	4	5	6	7	8
ALGODÃO	DE ATÉ	— 150	151 200	201 250	251 300	301 400			
AMENDOIM	DE ATÉ	— 900	901 1.400	1.401 2.300	Acima de 2.300				
ARROZ IRRIGADO	DE ATÉ	— 2.000	2.001 3.000	3.001 4.000	Acima de 4.000				
ARROZ SEQUEIRO	DE ATÉ	— 600	601 1.000	1.001 1.300	1.301 1.600	Acima de 1.600			
FEIJÃO	DE ATÉ	— 200	201 300	301 400	401 500	501 700			
FEIJÃO IRRIGADO	DE ATÉ	— 1.200	1.201 1.500	Acima de 1.500					
MAMONA (1º ano)	DE ATÉ	— 900	901 1.400	Acima de 1.400					
MAMONA (2º ano)	DE ATÉ	— 900	901 1.400	Acima de 1.400					
MANDIOCA	DE ATÉ	— 2.500	2.501 5.000	5.001 7.500	7.501 10.000	10.001 12.500	12.501 15.000	15.001 20.000	20.001 25.000
MILHO	DE ATÉ	— 300	301 500	501 700	701 900	901 1.200	1.201 1.500	1.501 1.900	Acima de 1.900
MILHO IRRIGADO	DE ATÉ	— 2.500	2.501	3.001 3.500	Acima de 3.500				
SORGO	DE ATÉ	— 1.500	3.000	2.001 2.500	Acima de 2.500				



BANCO CENTRAL DO BRASIL

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE								
		9	10	11	12	13	14	15	16
ALGODÃO	DE ATÉ	1.101 1.400	1.401 1.800	Acima de 1.800					
AMENDOIM	DE ATÉ								
ARROZ IRRIGADO	DE ATÉ								
FEIJÃO	DE ATÉ								
FEIJÃO IRRIGADO	DE ATÉ								
MAMONA (1º ano)	DE ATÉ								
MAMONA (2º ano)	DE ATÉ								
MANDIOCA	DE ATÉ	Acima de 25.000							
MILHO	DE ATÉ								
MILHO IRRIGADO	DE ATÉ								
SORGO	DE ATÉ								